

KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*
AÇÃO DE EXTENSÃO: REFORÇO DE MATEMÁTICA BÁSICA DO ENSINO MÉDIO PARA A
COMUNIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NA UNILA
COORDENADOR: VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON
E-MAIL: victor.leon@unila.edu.br
ALBERT FLORES CHAMORRO
PAUL JOSE MIRANDA MELO
CAUI RODRIGO MACHADO BRANCO
PAULINE ALEJANDRA PINTO GARNICA
KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*
RICARDO DURELIAN
JHON STEVEN NAVARRO HOYOS
JOSE DE MERCEDES CACERES HERRERA
STEVENSON PIERRE LOUIS
BRYAN JOEL PAREJA RAMIREZ
HASSAN ALI AWALE
ANDRE MARQUES DOS SANTOS
EVERTON WESLEY LIVRAMENTO
AÇÃO DE EXTENSÃO: ESPANHOL EN LA TRIPLE FRONTERA IV
COORDENADOR: LIVIA FERNANDA MORALES
E-MAIL: livia.morales@unila.edu.br
LUIS BRYAN ANGELES DIAZ
EUDY MANUEL LARA REYES
IVÁN FLORES CHAMORRO
JOSÉ ABRAHAM DÍAZ MORÁN
ELLEN SANTOS DA SILVA
DIANA MARCELA JIMENEZ GARRIDO
ROCÍO BELÉN CASAFUS
SCARLETT ALEJANDRA SALAZAR RODRIGUES
ANTHUANÉ MARISOL CARRASCO ZARATE
DALIA MERCEDES ESPINO VEGAS
JAROLD GUILLERMO MÉRIDA GONZÁLEZ
RUTH MARICARMEN PEREIRA GAYOSO
JHAMYLEE EVELLYN SÁNCHEZ MÉNDEZ
KENNY YUSIMY GARCIA ANGARITA
JEFFERSON EFRAIN GONZALEZ ISAZA
JOELMA DE BRITO
JORGE ALCIDES CHAMORRO RAMOÁ
KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*
JAINETH STEFANIA PINERES CERPA
SONIA INÉS VARELA
LETICIA ELIZABETH OCAMPOS ROTELA
DIEGO GIOVANNI VARGAS RODRIGUEZ
JAIRO VINICIO ROMERO CHAMBA
BRIGITTE ANGGIE D LA FLOR HERNANDEZ NINAJA
MERCEDES IBÁÑEZ OJEDA
HEIDY ANITA BELLO GIMENEZ
RUAN LEONARDO DE AZEVEDO SALES
AÇÃO DE EXTENSÃO: CURSO DE DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA
COORDENADOR: CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGLEILI
E-MAIL: cecilia.angleili@unila.edu.br
LUIS BRYAN ANGELES DIAZ
JOSIANE FERREIRA DE SOUZA
JAQUELINE RIBEIRO ALVES DE AZEVEDO
ANDRES CAMILO ARTUNDUAGA ABRIL
JOSÉ ABRAHAM DÍAZ MORÁN
MAIRA DOMINGOS COSTA
FRANCYELLE YUMI SHIRAIISHI OKIDA
MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA
INDY PLANCHER
ROSÁ MARIA VILLALOBOS PEREZ
AMANDA ORGUIM SIMIONI
RUDY ALEJANDRA PÁEZ SÁNCHEZ
JOELMA DE BRITO
HAMILTON ESTIVEN PEREZ SANCHEZ
DAMARIS STARLING FERREIRA ARAUJO
KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*
ANGELICA PAOLA SANTAMARIA ALVARADO
AÇÃO DE EXTENSÃO: ESPANHOL 1 E 2
COORDENADOR: RINALDO VITOR DA COSTA
E-MAIL: rinaldo.costa@unila.edu.br
IVÁN FLORES CHAMORRO
LINA LIZETH LEAL OSPINA
PAULINE ALEJANDRA PINTO GARNICA
STEFANY LORENA RAMOS ESCOBAR
RYCKER RIBERA CASTEDO
JOSÉ ABRAHAM DÍAZ MORÁN
ROCÍO BELÉN CASAFUS
DEYSI LISSETH CHANCHAY CASTRO
ANYIE LORENA CAJAMARCA TORRES
KATHERIN JOBETH RINCON MAMALLACTA
JHAMYLEE EVELLYN SÁNCHEZ MÉNDEZ
LUIS CARLOS SORIANO GARCIA
ANTHUANÉ MARISOL CARRASCO ZARATE
DALIA MERCEDES ESPINO VEGAS
KENNY YUSIMY GARCIA ANGARITA
NATALIA PAOLA BENITEZ YEGROS
JOELMA DE BRITO
CRISTHIAN ARIEL FLECHA GIMÉNEZ
JAINETH STEFANIA PINERES CERPA
DANIELA ANDREA SALAZAR RODRIGUES
KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*

1.2 Dúvidas referentes ao Edital podem ser encaminhadas ao e-mail [editais.proex@unila.edu.br](mailto:editais.proex@unila.edu.br) ou pelo telefone (45) 3529-2865.

1.3 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Comissão Superior de Extensão – COSUEX.

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2017.

Professora Doutora Angela Maria de Souza  
Pró-Reitora de Extensão

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
COMISSÃO ELEITORA LOCAL  
EDITAL N 001/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, torna público o presente Edital, dispondo sobre o Regulamento Eleitoral para a escolha de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação do ILACVN, nos termos da Resolução COSUEN n. 008, de 03 de julho de 2014, com redação modificada pela Resolução COSUEN 044, de 01 de dezembro de 2014 e pela Resolução COSUEN n. 017, de 09 e março de 2017.

## 1. DAS FUNÇÕES

1.1. As normas deste Edital regem o processo eleitoral para escolha de Coordenadores e de Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

1.2. Serão escolhidos no referido processo eleitoral:

- 1.2.1. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Biotecnologia
- 1.2.2. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade
- 1.2.3. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química
- 1.2.4. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Física
- 1.2.5. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Matemática - Licenciatura
- 1.2.6. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina
- 1.2.7. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Química - Licenciatura
- 1.2.8. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Saúde Coletiva

## 2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO REGISTRO DE CHAPAS

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador de Curso de Graduação os docentes que, cumulativamente:

- I – Ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, com lotação na UNILA;
- II – Sejam lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza;

III – Pertencam à área específica do curso de graduação para o qual se candidatarão, conforme tabela de correlação de cursos e áreas (Anexo 1);

IV – Tenham atuado no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura no segundo semestre letivo de 2016, ou estejam atuando no referido curso no primeiro semestre letivo de 2017.

V – Não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no primeiro semestre letivo de 2017.

2.2. As candidaturas às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador de cada um dos cursos de graduação do ILACVN serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.

2.2.1. As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos de graduação do ILACVN serão realizadas no período de 10 a 15 de maio de 2017.

2.2.2. As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos de graduação do ILACVN ocorrerão mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica à Comissão Eleitoral Local (e-mail: cel.ilacvn@unila.edu.br), originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenador de Curso, contendo o formulário de inscrição de chapas (Anexo 2).

2.2.3. Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

2.2.4. Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso à própria Comissão Eleitoral Local, no prazo de 05 (cinco) dias.

2.2.5. Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, a Comissão Eleitoral Local deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos e de eleitores dos respectivos pleitos.

2.2.6. Da deliberação da Comissão Eleitoral Local sobre a homologação de candidaturas caberá recurso ao CONSUNI, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções *sub judice*.

2.2.7. Até o final do período de inscrições indicado no item 2.2.1. os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por mensagem originada de seu correio eletrônico institucional. Neste caso, o candidato remanescente será notificado por e-mail, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.

2.2.8. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até 2 (dois) dias antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

2.2.9. Cada docente somente poderá candidatar-se a uma única função, de coordenador ou de vice-coordenador de curso, mesmo que se encontre qualificado como elegível em mais de um curso.

### 3. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE

### VOTO

#### 3.1. São eleitores:

I – Os docentes ocupantes do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotados na UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN no segundo semestre letivo de 2016 ou no primeiro semestre letivo de 2017, e que não se encontrem em afastamento sem remuneração no primeiro semestre letivo de 2017.

II – Os docentes temporariamente contratados pela UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN no segundo semestre letivo de 2016 ou no primeiro semestre letivo de 2017.

III – Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do ILACVN, e cuja matrícula encontre-se ativa no primeiro semestre letivo de 2017.

Par. 1º. O docente ao qual tiverem sido atribuídas atividades pedagógicas em mais de um curso de graduação nos dois últimos semestres letivos possuirá direito a voto em ambos os cursos.

Par. 2º. A Comissão Eleitoral Local publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos regulados por este Edital, no prazo do calendário eleitoral (Anexo 3)

3.2. A cada eleitor será admitido o direito de voto uma única vez, em cada eleição para a qual estiver habilitado.

3.3. Para exercer o direito de voto o eleitor deverá comparecer à seção eleitoral na data e horário da respectiva eleição e apresentar documento de identificação oficial com foto, nos termos da legislação brasileira.

3.3.1. O eleitor brasileiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Identificação expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe de profissões regulamentadas, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3.3.2. O eleitor estrangeiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo de seu requerimento, ou qualquer dos documentos brasileiros especificado no item anterior, se os possuir.

3.3.3. Para votação não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

3.3.4. Tendo em vista os documentos supracitados o crachá de identificação do Parque Tecnológico de Itaipu ou similares não serão aceitos como documentos válidos de identificação para a votação.

3.4. É vedado o voto por procuração.

### 4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no

período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

4.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

- I – Visitar salas de aula;
- II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;
- III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;
- IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura.

4.3. É vedado aos candidatos:

- I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, bem como nos bens de uso comum.
- II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
- III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés.
- IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna.
- V – Atuar como mesário durante todo o processo eleitoral.

#### 5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação acontecerá nas datas e horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, em seções eleitorais instituídas pela Comissão Eleitoral Local.

5.1.1. Para cada curso de graduação haverá uma urna correspondente, na qual serão depositados os votos dos docentes e dos discentes eleitores.

5.1.2. Em cada processo eleitoral as cédulas de votação dos docentes e dos discentes serão diferenciadas, segundo a cor e as respectivas inscrições: “CÉDULA DE VOTAÇÃO – DOCENTE” e “CÉDULA DE VOTAÇÃO – DISCENTE” (Anexo 4)

5.2. Cada seção eleitoral será dirigida por uma Mesa Eleitoral nomeada pela Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, competindo-lhe manter a ordem dos trabalhos, receber recursos e impugnações propostos pelos candidatos, decidir sobre os incidentes verificados e registrar em Ata sua decisões (modelo de ata de votação – Anexo 5)

5.3. As cédulas eleitorais conterão as denominações de chapas em ordem numérica e o nome dos candidatos a coordenador e a vice-coordenador do curso.

5.3.1. A ordem de apresentação das chapas na cédula eleitoral obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos à função de coordenador de curso.

5.3.2. Antes de serem entregues aos eleitores, as cédulas de votação serão rubricadas por dois membros da mesa eleitoral.

5.4. Antes de receber a cédula de votação cada eleitor assinará a lista de presença disponível na Seção Eleitoral.

5.4.1. Não haverá colheita de votos em separado.

5.5. A votação será realizada em cabine indevassável, destinada a garantir o sigilo do voto.

5.6. Após registrar seu voto o eleitor depositará a cédula na urna de votação.

5.7. Ao término do período de votação os mesários entregarão as urnas lacradas e rubricadas por um representante da Comissão Eleitoral Local, juntamente com as atas e listas de votação.

#### 6. DA APURAÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral Local nomeará uma Mesa Apuradora para cada seção eleitoral, integrada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Mesário e 01 (um) Suplente, todos eleitores da UNILA, o pleito, no prazo fixado no calendário eleitoral.

6.1.1. Fica facultado a cada chapa a nomeação de 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos da Mesa Apuradora.

6.2. Compete às Mesas Apuradoras coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.

6.2.1. Concluída a apuração, a Mesa Apuradora preencherá a Ata de Apuração (modelo de ata de apuração – Anexo 6), em modelo padrão fornecido para o pleito, que será assinada por todos os seus membros.

6.2.2. Das decisões da Mesa Apuradora caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a pedidos de recontagem de votos, ou de solicitação de novo cálculo do Índice de Votação das chapas, no prazo de 24 horas.

6.3. No princípio da apuração as Mesas Apuradoras realizarão a contagem de cédulas existentes na urna, registrando na Ata de Apuração o respectivo número de cédulas de docentes e de discentes.

6.4. Serão considerados válidos os votos registrados em cédulas oficiais do pleito, contendo duas rubricas de membros da respectiva Mesa Eleitoral, assinalados de forma que permita a incontestável identificação da intenção de voto do eleitor.

6.5. Serão invalidados os votos:

I – registrados em cédulas não oficiais, ou que não contenham a rubrica de dois membros da respectiva Mesa Eleitoral.

II – que contenham mensagens ou qualquer inscrição tendente a violar o sigilo da votação.

III – que assinalarem mais de uma chapa para a mesma representação.

IV – rasurados.

V – em branco.

6.6. A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta por cento).

6.7. O índice de votação obtido por cada chapa será calculado com base na seguinte fórmula:

Ind. Vot. =  $(VP \times 0,7) / VP \text{ Válidos} + (VD \times 0,3) / VD \text{ Válidos}$ , sendo

VP = votos dos professores

VD = votos dos discentes

Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, diminuído dos votos brancos e nulos.

6.8. Ao final dos trabalhos, a Mesa Apuradora:

I – depositará as cédulas de votação novamente nas urnas, que serão lacradas e rubricadas por seu Presidente e por um membro da Comissão Eleitoral Local.

II – entregará à Comissão Eleitoral Local a lista de votação da seção, a ata de votação e a ata de apuração dos votos.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PLEITOS

7.1. Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local.

7.1.1. Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato a coordenador de curso, ao endereço eletrônico cel.ilacvn@unila.edu.br

7.2. A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

7.3. A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.

7.4. Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de votação das chapas, serão homologados e proclamados os resultados das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador de Cursos de Graduação do ILACVN.

7.5. Nos pleitos em que houver uma única chapa concorrente, será considerado eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos sufragados pelos eleitores que comparecerem à votação.

7.5.1. Se a somatória dos votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtido pela chapa concorrente será convocado novo processo eleitoral.

7.5.2. Para cálculo das somatórias referidas utilizar-se-á o índice de votação ponderada, obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Cálculo do índice de votos obtidos pela chapa:

$$IVC = \frac{(VVP \times 0,7) + (VVD \times 0,3)}{(VTP \times 0,7) + (VTD \times 0,3)}$$

Onde:

IVC – índice de votos da chapa;

VVP = número de votos válidos dos professores;

VVD = número de votos válidos dos discentes;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição.

b) Cálculo do índice de votos brancos e nulos

$$IVBN = \frac{(VBNP \times 0,7) + (VBND \times 0,3)}{(VTP \times 0,7) + (VTD \times 0,3)}$$

Onde:

IVBN = índice de votos brancos e nulos;

VBNP = número de votos brancos e nulos dos professores;

VBND = número de votos brancos e nulos dos discentes;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição.

7.6. Nos pleitos em que houver mais de uma chapa concorrente será considerada eleita a chapa que obtiver índice de votação superior a 50%, calculado de acordo com a fórmula descrita no item 6.7.

7.6.1. Se nenhuma das chapas concorrentes obtiver índice de votação superior a 50%, será convocado segundo turno de votação, a realizar-se no prazo de 07 dias, no qual concorrerão as duas chapas com maior índice de votação.

7.7. Havendo empate no índice de votação, calculado até a segunda casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:

I – a chapa cujo candidato a coordenador de curso possua maior titulação;

II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato a coordenador de curso possua maior antiguidade no ILACVN;

III – prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato a coordenador de curso possua maior idade.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILACVN

III – publicação de mensagem enviada à lista de endereços eletrônicos institucionais, de docentes e de discentes do ILACVN.

8.2. A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por qualquer dos meios acima enumerados.

8.3. Os casos omissos serão fundamentadamente resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

8.4. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados à Reitoria, para procedimentos de nomeação e posse.

Prof. Dr Rodne de Oliveira Lima  
Presidente da CEL/ILACVN

### ANEXOS 1 a 6

#### Anexo 1 – Tabela de correlação de Cursos e Áreas

Curso	Podem ser candidatos docentes das áreas de:
- Biotecnologia	- Biologia
- Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	- Biologia
- Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	- Biologia - Física - Química - Educação
- Engenharia Física	- Física

- Matemática - Licenciatura	- Matemática
- Medicina	- Medicina
- Química - Licenciatura	- Química
- Saúde Coletiva	- Saúde Coletiva

Anexo 2 – Formulário de Inscrição das Chapas

À Comissão Eleitoral Local do ILACVN

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de ....., nos termos do Edital 001/2017 – Comissão Eleitoral Local ILACVN

- Composição da chapa:

1 – Nome do docente candidato a coordenador do curso:

.....

2 – Nome do docente candidato a vice-coordenador do curso:

.....

Anexo 3 – Calendário Eleitoral

Publicação do Edital contendo o Regulamento Eleitoral	27/04/2017
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	Até 05/05/2017
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	10/05/2017
Recebimento das inscrições de candidatura	10/05 a 15/05/2017
Publicação das candidaturas deferidas e das listas de eleitores qualificados para votar	17/05/2017
Recurso quanto às inscrições de candidatura e listas de eleitores qualificados para votar	Até 22/05/2017
Homologação final das candidaturas e das listas de eleitores qualificados para votar	24/05/2017
Indicação de mesários, fiscais e membros da Mesa Apuradora	26/05/2017
Realização da consulta pública dos cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas, Medicina e Saúde Coletiva	31/05/2017
Apuração dos resultados da consulta pública para os cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas, Medicina e Saúde Coletiva	31/05/2017
Divulgação dos resultados provisórias das eleições para os cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas, Medicina e Saúde Coletiva	01/06/2017
Recebimento de recursos quanto aos resultados provisórios dos cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas, Medicina e Saúde Coletiva	01/06/2017
Realização da consulta pública dos cursos de Ciências da Natureza, Engenharia Física, Matemática e Química	01/06/2017
Apuração dos resultados da consulta pública para os cursos de Ciências da Natureza, Engenharia Física, Matemática e Química	01/06/2017
Divulgação dos resultados provisórias das eleições para os cursos de Ciências da Natureza, Engenharia Física, Matemática e Química	02/06/2017
Recebimento de recursos quanto aos resultados provisórios dos cursos de Ciências da Natureza, Engenharia Física, Matemática e Química	02/06/2017
Publicação dos resultados dos recursos analisados	07/06/2017
Homologação dos resultados	07/06/2017

Anexo 4 – Modelo de Cédula de Votação

A - Cédula de Votação de DOCENTES

Chapa 1  
 Coordenador: .....  
 Vice-Coordenador: .....

Chapa 2  
 Coordenador: .....  
 Vice-Coordenador: .....

B - Cédula de Votação de DISCENTES

Chapa 1  
 Coordenador: .....  
 Vice-Coordenador: .....

Chapa 2  
 Coordenador: .....  
 Vice-Coordenador: .....

Anexo 5 – Modelo de Ata de Votação

CONSULTA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DE CURSOS

ATA DE VOTAÇÃO

Aos ..... dias do mês de ....., às ..... hs., foi instalada a sessão eleitoral de número ..... localizada no seguinte edifício da UNILA:

A Mesa Eleitoral foi originalmente constituída pelos seguintes membros: a) Presidente: .....

.....; e b) Secretário: .....

..... Estavam presentes, como fiscais indicados pelas chapas concorrentes:

Na seção eleitoral foram instaladas urnas para consulta pública dos seguintes cursos de graduação:

Ao longo do período de votação foram registrados os seguintes fatos: .....

Às ..... hs. foi encerrada a votação. As urnas

foram lacradas pelos membros da Mesa Eleitoral e entregues ao seguinte representante da Comissão Eleitoral Local: .....

Nada mais havendo a ser registrado, foi redigida a presente ata, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral que atuaram durante o período de votação.

- Assinaturas:

Anexo 6 – Modelo de Ata de Apuração

CONSULTA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DE CURSOS

ATA DE APURAÇÃO

Aos ..... dias do mês de ....., às ..... hs., foi instalada a Mesa Apuradora da consulta pública para eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de .....

....., localizada no seguinte edifício da UNILA: .....

Atuaram como escrutinadores da Mesa Apuradora: ..... Atuaram como fiscais de apuração indicados pelas chapas concorrentes: .....

Inicialmente, os escrutinadores procederam à contagem do número de cédulas depositadas na urna de votação do Curso de ....., conferindo-o com a respectiva lista de votação. Foram encontrados

..... votos depositados, sendo ..... votos de professores e ..... votos de discentes, ( ) constatando-se ( ) não se constatando divergência entre o número de votos e o número de eleitores. A divergência constatada foi de ..... votos. Em seguida, os escrutinadores procederam à contagem do número de cédulas depositadas na urna de votação do Curso de ....., conferindo-o com a respectiva lista de votação. Foram encontrados ..... votos depositados, sendo ..... votos de professores e ..... votos de discentes, ( ) constatando-se ( ) não se constatando divergência entre o número de votos e o número de eleitores. (Havendo divergência: anotar se as divergências observadas decorreram de depósito de votos em urnas de outro curso). Após a conferência e o saneamento de eventuais divergências, os escrutinadores passaram à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado: Chapa 1: ..... votos. Chapa 2: ..... votos. Votos brancos: ..... votos. Votos nulos: ..... votos. A mesa apuradora recebeu e deliberou sobre as seguintes impugnações, propostas pelos fiscais das chapas:

.....

Às ..... hs. foi encerrada a apuração dos votos. As cédulas foram depositadas na urna eleitoral, na presença dos fiscais, e as urnas, depois de lacradas, foram entregues ao seguinte representante da Comissão Eleitoral Local: .....

Nada mais havendo a registra-se, foi redigida a presente ata, assinada pelos membros da Mesa Apuradora e pelos fiscais designados pelas chapas.

- Assinaturas:

\_\_\_\_\_